



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE  
COMPETÊNCIAS**

Entre o:

O **Município de Penalva do Castelo**, com o NIPC 506792404, com sede na Avenida Castendo – 3550-185 Penalva do Castelo, e com o endereço eletrónico [geral@cm-penalvadocastelo.pt](mailto:geral@cm-penalvadocastelo.pt), representado pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, José Dias Lopes Lares, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 15/10/2021, como **Primeiro Outorgante;**

**E**



A **União das Freguesias de Antas e Matela**, com o NIPC 510834477, com sede na Avenida Principal, n.º 26, 3550-011 Antas e com o endereço eletrónico [antasmatela@gmail.com](mailto:antasmatela@gmail.com), representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Paulo Alexandre Almeida Fonseca, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Segundo Outorgante;**

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**  
**Objeto do contrato**

Através do presente contrato, o primeiro outorgante descentraliza e delega competências no segundo outorgante, que assume as responsabilidades inerentes à adequada execução das seguintes obras públicas:

- Execução de calcetamentos envolventes à Praça de S. Vicente, na localidade de Antas – 40 136,78€;
- Avenida Principal – Matela – Construção de muro de suporte – 7 997,12€;
- Rua do Bairro Novo – Construção de muros e calcetamentos – 5 691,78€.

 1 



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Cláusula 2.<sup>a</sup>**  
**Disposições e cláusulas por que se rege o contrato**

- 1 - Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
- a) As cláusulas deste contrato;
  - b) A Lei 75/2013, de 12 de setembro, e o regime jurídico nela aprovado;
  - c) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
- 2 – Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
- a) O Código dos Contratos Públicos;
  - b) O Código do Procedimento Administrativo.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**  
**Prazo do contrato**


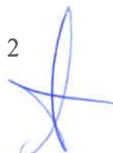
O presente contrato diz respeito ao ano civil de 2023, podendo ser adequado ou ampliado, através da elaboração de uma adenda.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>**  
**Afetação de recursos**

Para as competências assumidas pela Junta de Freguesia inerentes à adequada execução das obras públicas previstas na cláusula 1.<sup>a</sup> é atribuído financiamento no montante global de **53 825,68€ (cinquenta e três mil oitocentos e vinte e cinco euros e sessenta e oito cêntimos)**, que se encontra inscrito no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano do Município.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**  
**Forma de pagamento**

O pagamento do financiamento referido na cláusula 4.<sup>a</sup> será efetuado por tranches: A primeira, a título de adiantamento, será paga até 30 dias após a assinatura do presente contrato, correspondendo a 50% do valor global do financiamento. As seguintes serão pagas após apresentação dos autos de medição e confirmação da execução dos trabalhos por técnico do Município.

 2 



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**  
**Competências dos outorgantes**

Compete ao Município de Penalva do Castelo:

- a) Elaborar, através dos respetivos serviços, orçamentos e autos de medição (ou relatórios) sobre a execução dos trabalhos;
- b) Acompanhar e fiscalizar os investimentos a executar pelo segundo outorgante;
- c) Assegurar apoio técnico, quando solicitado pelo segundo outorgante;
- d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato.

Compete à União de Freguesias de Antas e Matela:



- a) A execução das obras, de acordo com o orçamento e as normas legais em vigor;
- b) Fornecer os elementos necessários ao primeiro outorgante, sempre que solicitados, para o correto acompanhamento das obras.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**  
**Cessação do contrato**

- 1 – As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentadas.
- 2 – As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**  
**Publicidade**

Ambos os outorgantes deverão publicitar, devidamente, este contrato, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

 3 



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**  
**Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à respetiva assinatura pelos outorgantes.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>**  
**Informação financeira**

A despesa prevista no presente Contrato Interadministrativo tem cabimento no projeto das GOP/2023 n.º 04 420 2018/136 Ação n.º 3, com o cabimento n.º 32881, e o número sequencial de compromisso 36388, efetuado em 02/05/2023.

**Parágrafo único:**

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Penalva do Castelo em 19 de abril de 2022 e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Penalva do Castelo em 29 de abril de 2022, para efeitos de autorização, nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Antas e Matela, em 01 de maio de 2022, em conformidade com o disposto na alínea *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Antas e Matela, em 25 de junho de 2022, para efeitos de autorização, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Município de Penalva do Castelo, 04 de maio de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Junta de Freguesia,